

## Poder Legislativo

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 304/2024 – GP/DG

**DEFINE** procedimentos para o encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Exercício de 2024, e dá outras providências.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos procedimentos destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2024, a serem observados pelas Diretorias e Departamentos que integram a administração deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a edição das respectivas normas procedimentais atende à Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e o Decreto n.º 8.138, de 01/11/2005, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.363, de 29/03/2006;

### RESOLVE

**Art. 1.º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste Ato, as datas-limite e as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2024 das Diretorias e Departamento deste Poder Legislativo Municipal, a serem observadas pelos respectivos Diretores e Gerentes.

**Art. 2.º** - Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite a serem cumpridas pelas Diretorias e Departamentos:

- I – Até 23/12/2024, para emissão de Nota de Empenho;
- II – Até 27/12/2024, para emissão de Notas de Lançamento e respectivas Programações de Desembolso referentes às despesas;
- III – Até 16/12/2024, para emissão de todas as Folhas de Pagamento Mensal e Especial, do mês de dezembro de 2024;
- IV – 16 a 20/12/2024, apresentação de documentos por parte dos fornecedores para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os fornecedores que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;
- V – 16 a 18/12/2024, apresentação de documentos da CEAP, para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os CEAP que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;
- VI – Até 11/12/2024, apresentação da prestação de contas de adiantamento;
- VII – Até 30/12/2024 para realização do inventário físico de bens móveis e almoxarifado e com a devida conciliação dos respectivos saldos contábeis.

**Art. 3.º** – Os pagamentos a serem realizados pela CMM obedecerão aos seguintes critérios:

I – A data-limite para pagamento será até o dia 30/12/2024;

II – Após a data estabelecida no inciso I, os credores deverão confirmar, junto às instituições bancárias, os débitos em conta referentes aos pagamentos efetuados dentro do exercício;

III – Os pagamentos de adiantamento deverão ser realizados até 15/11/2024.

**Art. 4.º** – Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas, cuja liquidação tenha ocorrido no ano ou possa ocorrer até 31/12/2024, e que tenham disponibilidade de caixa, dando-se prioridade aos processados, consoante estabelece o art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

**Art. 5.º** – Excetuam-se do disposto nos artigos 2.º e 3.º, deste Ato as seguintes despesas:

I – pertencentes ao grupo de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”;

II – referentes ao cumprimento de sentenças judiciais;

III – direcionadas para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas;

IV – autorizadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, devidamente fundamentado;

V – indenizações de pessoal;

**Art. 6.º** – A Coordenadoria de Orçamento e Planejamento deverá proceder à análise rigorosa de suas execuções orçamentárias por Fonte de Recursos, Natureza da Despesa e Ação, devendo fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Ato.

**Art. 7.º** – A Contabilidade deverá fechar até a data-limite de 17/02/2025, o Balanço Geral referente ao exercício de 2024.

**Art. 8.º** – É vedado às Diretorias e Gerências emitir quaisquer documentos elencados nos incisos I a III do Art. 2.º sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Ato, ressalvadas as exceções constantes do Art. 5.º.

**Art. 9.º** – É vedada a adoção de quaisquer atos que comprometam os prazos de encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil estabelecidos neste Ato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa de quem der causa ao fato.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 08 de novembro de 2024.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 305/2024 – GP/DG**

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

**RESOLVE,**

**I - NOMEAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, nos termos do art. 9º, Inciso “I”, c/c art. 11, Inciso II e art. 54 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, os servidores, para as Funções Comissionadas Legislativas, conforme abaixo discriminados:

NOMES	FUNÇÃO
Paula Francineth de Castro	Membro da Comissão de Licitação, FCL-4
Walber Moraes dos Reis	Assistente de Serviço de Apoio Administrativo, FCL-8
Antonio Klinger da Costa Nogueira	Assistente de Serviços Gerais, FCL-9

**II - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 08 de novembro de 2024.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 08/11/2024 09:43:51  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 197A76CB0015A665 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 306/2024 – GP/DG**

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

**RESOLVE,**

**I - NOMEAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, nos termos do art. 9º, Inciso I, c/c art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, o senhor abaixo relacionado, no respectivo Cargo Comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
Matheus Barbosa da Silva	Assessor Legislativo I, DCA-18

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Manaus, 08 de novembro de 2024.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 08/11/2024 09:43:55  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 205834259015A66D . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**PORTARIA Nº 025/2024 – PP/DG**

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 2024.10000.107 18.0.003748;

**RESOLVE,**

**I - AUTORIZAR**, a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade do servidor **VALÉRIO LADEIRA LUNIERE**, portador do CPF. nº 317.829.652-20, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, na dotação orçamentária 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com apresentação dos documentos comprobatórios.

**II – ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Portaria de Concessão de Adiantamento;

- Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;

- Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

Manaus, 08 de novembro de 2024.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 08/11/2024 09:43:48  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C37B7C4E0015A67B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

**INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS**  
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – UNIÃO  
Presidente  
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE  
1º Vice-Presidente  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO  
2º Vice-Presidente  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – PP  
3º Vice-Presidente  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
Secretário Geral  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PSB  
1º Secretário  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV  
2º Secretário  
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB  
3º Secretário  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
Corregedor  
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL  
Ouvidor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE  
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AGIR  
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – REPUBLICANOS  
DAVID VALENTE REIS – AVANTE  
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO  
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR  
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE  
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC  
ELISSANDRO AMORIM BESSA – PSB  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PSD  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE  
ISAAC TAYAH – MDB  
JANDER DE MELO LOBATO – PSD  
JOELSON SALES SILVA – AVANTE  
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB  
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PL  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB  
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL  
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB  
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD  
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PRD  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC  
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE  
HENRY WALBER DANTAS VIEIRA  
Diretor Geral  
EVANDRO WANDERLEY  
Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE  
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMM  
APROVADO PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -  
São Raimundo, CEP - 69027-020  
Telefone (92) 3303-2731  
email: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)